



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
CASA CIVIL/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 (OITO)
COMPUTADORES E 08 (OITO) ESTABILIZADORES,
DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
SEUS ANEXOS.**

ABERTURA: 31/05/2012 às 09:00 horas.



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
PROCESSO Nº 201100043001617 de 09/09/2011

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (por item), **sendo que a disputa para os itens 03 e 04 se destina apenas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **31/05/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) COMPUTADORES E 08 (OITO) ESTABILIZADORES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº **201100043001617 de 09/09/2011**, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC)
Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP
74015-908 Goiânia – Goiás
Fone/Fax: (062)3201-5835

Jaqueline Fátima de Souza
PREGOEIRA



Estado de Goiás

Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
PROCESSO Nº 201100043001617 de 09/09/2011**

A Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, Goiânia - Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 015/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 08 (OITO) COMPUTADORES E 08 (OITO) ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **31/05/2012** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre **09h00min às 10h00min** horas do dia **31 de maio de 2012**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h05min** do dia **15/05/2012** sendo iniciado procedimento de encerramento a partir dos seguintes horários:
-Item/Lote 01 – 10h30min.
-Item/Lote 02 – 10h35min.
-Item/Lote 03 – 10h40min.
-Item/Lote 04 – 10h50min.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006 E NO DECRETO Nº 7.466/2011

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- e) para os itens 03 e 04 apenas microempresas e empresas de pequeno porte poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa, conforme determinação do Caput do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 **É vedada a participação de empresa:**

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.4.4 Que esteja reunida em consórcio ou coligação, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

3.4.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASA CIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, para os Itens 03 e 04 será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/06, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição posteriormente, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Para os itens 03 e 04 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do Caput do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.1.2 Não havendo vencedor para a cota reservada (itens 03 e 04), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5.1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b)** Nº do Pregão e nº do(s) item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Marca do objeto;
- f)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g)** Data e assinatura do responsável;
- h)** Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
 - h.1)** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
 - h.2)** Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 2.1 deste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor de cada item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1 acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 01 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 01 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, **caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente**, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste EDITAL, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a CASA CIVIL/GO, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada, a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço do item**.

7.1.1 Conforme determinado no item 5.1:

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

a) Para os itens 03 e 04 poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

b) Não havendo vencedor para a cota reservada (itens 03 e 04), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da correspondente cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11 Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c)** Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d)** Descumpram as exigências do item 5.1.1.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar de imediato (máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo III deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **produtos de informática conforme descritos no Anexo I do Termo de Referência deste Edital**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (062 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)**



Estado de Goiás

Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (062) 3201-5835.

12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.11.01.04.122.4001.4001.04.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, retirar a nota de empenho ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, 16 de maio de 2012.

Jaqueline Fátima de Souza
PREGOEIRA



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** Aquisição de 08 (oito) computadores e 08 (oito) estabilizadores.

2. **Justificativa da necessidade:** Tais aquisições (Itens 01, 02, 03 e 04) visam suprir as necessidades da Superintendência para Assuntos Internacionais, no que concerne a disponibilização de ferramentas para execução dos trabalhos e atualização dos equipamentos existentes.

3. **Especificações Técnicas:**

ITEM 01 (LIVRE CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UN	QUANT
01	Computador completo conforme descrição abaixo	UN	06

Descrição:

I. GABINETE DA CPU:

- a) Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, com volume de até 15.500 cm³, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- b) Possuir 04 (quatro) tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo:
 - LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test),

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional.

- Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware.

- Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware.

- Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot.

c) O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;

d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

e) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.

f) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”.

II. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

a) Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de no máximo 250 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada.

b) Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction);

c) Conformidade com os programas Energy Star 5.0, Blue Angel e 80Plus.

d) Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC à 47-63Hz, com seleção automática de tensão.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

e) Fonte de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”.

III. PROCESSADOR

a) Processador, especificação mínima: 04 núcleos, frequência de 3,1 GHz, 6 Mb cache, 64 bits, socket LGA 1155.

b) Front Side Bus de, no mínimo, 1333 MHz.

c) Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com frequência mínima de 850MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema.

d) Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até 02 (dois) canais independentes de 64 bits, como cada um acessando 01 (um) ou 02 (dois) módulos de memória padrão DDR3 – 1333 MT/s (PC3 10600).

e) Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU, suportando os padrões de ACPI de estado da máquina, padrões “C” (do núcleo do processador), “G”/”S” (do equipamento como um todo), “L” (dos links PCIe e DMI) e “D” (da controladora de vídeo).

f) Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos.

g) O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento;

h) Suporte à extensão dos padrões de instruções SSE de vetores de 128 bits para vetores de 256 bits, para um melhor desempenho e execução de cálculos com pontos flutuantes, aplicações científicas complexas de engenharia, manipulações de imagens em 3D, edição de vídeos, criptografia/decriptografia, autenticação, geração randômica de números, etc.

IV. MEMÓRIA RAM

a) Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1333 MHz.

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- b) Possuir 4 GB(Gigabytes) de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel).
- c) Garantir e oferecer expansibilidade para até 16GB.

V. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1333MHz.
- b) Deverá suportar plataforma de microarquitetura baseada em apenas 02 (dois) chips: 1) o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe e 2) hub controlador de I/Os.
- c) Possuir 04 (quatro) slots de memória DDR3.
- d) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) slots de expansão sendo 01(um) PCI, 02 (dois) slots PCIe x16 para placas gráficas e 01 (um) PCIe x1.
- e) Possuir, no mínimo, 03 (três) conectores SATA e 01 (um) USB internos e integrados à placa mãe.
- f) Suportar ambas as tecnologias de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s quanto SATA-III com 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;
- g) Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede.
- h) Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso.
- i) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- j) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD ou disquete localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.
- k) Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

l) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

VI. BIOS E SEGURANÇA

a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

d) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;

e) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros.

f) Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento.

g) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento.

h) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio.

i) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART).

j) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment).



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- k) Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados.
- l) Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”.
- m) Software pré-instalado em fábrica, do próprio fabricante, que faça o controle e gerenciamento centralizado de senhas, suporte a credenciais como “Smart Cards” e leitor biométrico, suporte a autenticação Pré-Boot (PBA), tecnologia “Single Sign-On” onde uma única senha autentica o acesso a todos os componentes seguros como OS e HD, suporte a TPM, discos de criptografia própria, bem como permissão ao gerenciamento remoto de definição de políticas de conformidade para autenticações.

VII. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos.
- b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial nativa.
- c) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas PS/2 nativas.
- d) Possuir, no mínimo, 10 (dez) portas USB 2.0 nativas, sendo 06 (seis) na parte traseira e 04 (quatro) na parte frontal do gabinete, não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas.
- e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I nativas.
- f) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada.
- g) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 01 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira.

VIII. INTERFACES DE REDE

- a) Controladora de rede integrada padrão Intel® 82579LM GbE (Ethernet LAN Gigabit Ethernet).

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como tecnologias de gerenciamento remoto por hardware no padrão “fora de banda” ou “out of band”.
- d) Interface de comunicação Wireless PCI Express Mini Card protocolos IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n.

IX. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”.
- b) Suporte a tecnologias de alta definição com frequência de no mínimo 850Mz.
- c) Suporte aos padrões DirectX 10.1, OpenGL 3.0.
- d) Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmicos de memória do sistema de até 1.7GBs (quando configurado com 4GB de memória).
- e) Suporte a resolução de até 2560x1600 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75Hz em modo analógico.
- f) Suporte multi-tela.
- g) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 1GB de memória dedicada no padrão PCIe x16, para futuras necessidades de expansão.

X. DISCO RÍGIDO

- a) Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5”.
- b) Disco rígido padrão SATA-III, com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB e taxa de transferência de 6 Gb/s.
- c) Buffer interno de no mínimo 8MB.
- d) Velocidade de rotação de 7.200 rpm e tempo de resposta de no máximo 8.5ms.
- e) Deve suportar a instalação de discos de estado sólido e de criptografia total FDE (Full Disk Encryption).

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

XI.UNIDADE ÓPTICA

- a) Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete.
- b) Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
- c) Interface SATA.

XII.TECLADO

- a) Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função.
- b) Conector padrão USB.
- c) O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

XIII. MOUSE

- a) Mouse com 03 (três) botões, sendo 02 (dois) para seleção de objetos e 01 (um) tipo scroll para rolagem.
- b) Tipo óptico com resolução de 1.000 dpi.
- c) Conector padrão USB.
- d) O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

XIV. MONITOR

- a) Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa – TFT LCD Widescreen de 21 polegadas de área visível.
- b) Resolução gráfica suportada de 1440 x 900 pixels a 60 Hz.
- c) Dot pitch máximo de 0,2835mm².
- d) Ângulos de visão típicos: 160 graus (vertical) e 160 graus (horizontal).
- e) Brilho de 300 cd/m².
- f) Contraste de 1000:1.
- g) Tempo de resposta típico de 5 ms.
- h) Conector padrão VGA (DB-15) e DVI-D.
- i) Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz.
- j) Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD).



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- k) Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0; l) Registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Gold comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- m) O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.

XV. SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional, versão Open em Português do Brasil.
- b) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento.
- c) Deve ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 7 através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft.
- d) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>.
- e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 7, necessário para seu funcionamento do equipamento.
- f) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.
- g) Deverá ser comprovada compatibilização e certificação de pelo menos uma versão de Linux, de preferência Ubuntu.

XVI. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- a) Os equipamentos devem vir com software "agente" instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Por meio de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc), o agente deve

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc.

b) Além do item “a” acima, o equipamento ofertado deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out of band” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados. Isto inclui a habilidade de inventariar, monitorar, manter, atualizar, ligar, diagnosticar, reparar e restaurar os computadores de forma remota, dispensando a visita presencial de um técnico no local do equipamento. Esta tecnologia deve utilizar protocolos de comunicação padrão da indústria com CIM, SMI, SMART e WMI e ser compatível com as principais consoles de gerenciamento do mercado.

c) O item “b” acima também deve suportar autenticação e compatibilidade com o padrão Cisco (NAC), DASH 1.1, WSMAN e IPv6.

d) O licitante deverá comprovar a funcionalidade acima no item “b” com chip e tecnologia pré-instalados e habilitados no equipamento em fábrica, bem como a ativação “in loco” da tecnologia disponível e no dia do pregão.

e) Suportar tecnologia de segurança para que o equipamento seja totalmente “isolado” da rede da empresa, caso seja detectado algum ataque de vírus ou malware, bem como seja tentado algum acesso não autorizado.

f) Suportar camada complementar opcional de autenticação de usuário quando o equipamento retorna de um estado S3 (stand-by).

g) Utilizar medidor de tempo (“timer”) baseado em hardware para hibernar (S4) ou até mesmo desligar (S5) completamente o equipamento quando a senha do Windows não for dada entrada dentro de um tempo pré-determinado.

h) Possibilidade de fazer, localmente no próprio equipamento, de forma amigável e intuitiva, a instalação e configuração da tecnologia, permitindo que o próprio faça o provisionamento com a console de gerenciamento no servidor.

i) O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizadas.

j) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

- Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
- Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
- Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
- Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
- Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
- Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
- Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs).

XVII. ACESSÓRIOS

a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.

b) O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO através do link <http://www.inmetro.gov.br/pluquesetomadas/index.asp>.

c) Deve ser fornecido cadeado com chave de forma a impedir a abertura do gabinete.

XVIII. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- a) Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) O modelo deve ser certificado com FCC e CE classe B, desenvolvido e testado quanto à imunidade a descargas eletrostáticas em conformidade com o padrão IEC (International Electrotechnical Commission) 61000-4-2, CISPR 22 e CISPR 24 bem como TCO'05.
- c) O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos.
- d) O equipamento deve estar em conformidade com as normas de compatibilidade eletromagnéticas EN 55022 (2006) + A1 (2007) Class B, EN 61000-3-2 (2006), EN 61000-3-3 (1995) + A1 (2001) + A2 (2005), EN 55024 (1998) + A1 (2001) + A2 (2003), para garantir o funcionamento adequado sem interferir em outros equipamentos eletroeletrônicos; essa condição deve ser comprovada por meio de um certificado emitido por uma agência de certificação. Declaração de conformidade emitida pelo fabricante não terá valor.
- e) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ou seja, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas.
- f) Substâncias "Retardantes Inflamáveis" usadas em peças mecânicas e placa-mãe como fósforo, CFRs e TBBCA não podem exceder 25 gramas, em conformidade com a ISO 1043- 4 e RoHS.
- g) O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), na categoria Gold, através de impresso do site www.epeat.net comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- h) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico.

XIX. OUTROS

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISSO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado.
- b) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico.
- c) Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fabrica para adequação do equipamento.
- d) Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
- e) O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como Board ou Leadership comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>.
- f) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento.

XX. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

XXI. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte, com serviço de suporte no local, no próximo dia útil, após diagnostico e troubleshooting feito por telefone em horário comercial.
- b) Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se "equipamento operante no seu estado original", todo o processo de "encaminhamento" da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme o item a) supracitado. Entende-se como "encaminhamento", defeito ou



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

problema totalmente diagnosticado, solução identificada e, se for o caso, peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada;

c) No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17hs.

d) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

e) A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo.

f) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

g) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

h) Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor e prática a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma, como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

XXII. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO EM FÁBRICA (Integração de Imagem)

a) A CONTRATADA deverá fornecer serviço, em fábrica, de “imageamento” do conjunto de aplicativos e software previstos neste documento, integrado ao Sistema Operacional aqui especificado, em que a mesma se responsabilizará em processar, validar e testar se esta “Imagem” será corretamente carregada durante os processos de fabricação, capacitando a



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

aplicação da “Imagem” deste projeto aos sistemas de hardware suportados pela própria que estão sendo fabricados.

b) Deverá fornecer também a mídia de restauração da Imagem em formato CD/ DVD que permita a contratante a restaurarem o estado original do sistema ou equipamento.

c) Também deverá ser oferecido serviço de alteração do Identificador de Segurança (SID), e particionamento de HDD.

ITEM/LOTE 02 (LIVRE CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UN	QUANT
02	Estabilizador Bivolt Aplicações/Equipamentos: Computadores, Monitores, Modem, Caixas de Som, Carregadores, telefones. Indicador luminoso de rede. Proteção de sobrecargas. Estágios de regulação: 05. Potência nominal: 430VA. Tomadas: 04 / Conexões: 04 tomadas. Voltagem: Entrada Bivolt e Saída 115V. Produto Certificado pela norma de Segurança do Inmetro. / Garantia: 36 Meses.	UN	06

ITEM/LOTE 03 (EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UN	QUANT
03	Computador completo conf. descrição do item 01	UN	02

ITEM/LOTE 04 (EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UN	QUANT
-------------	-------------------------	-----------	--------------

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

04	Estabilizador Bivolt Aplicações/Equipamentos: Computadores, Monitores, Modem, Caixas de Som, Carregadores, telefones. Indicador luminoso de rede. Proteção de sobrecargas. Estágios de regulação: 05. Potência nominal: 430VA. Tomadas: 04 / Conexões: 04 tomadas. Voltagem: Entrada Bivolt e Saída 115V. Produto Certificado pela norma de Segurança do Inmetro. / Garantia: 36 Meses.	UN	02
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------

4 . Custo estimado

Descrição do item	Unidade	Qtde.	Custo médio estimado unitário (R\$)	Custo médio estimado total (R\$)
01	Unid.	06	R\$ 2.049,31	R\$ 12.295,86
02	Unid.	06	R\$ 90,33	R\$ 541,98
03	Unid.	02	R\$ 2.049,31	R\$ 4.098,62
04	Unid.	02	R\$ 90,33	R\$ 180,66

***Custo Estimado total (Item 01 + Item 02 + Item 03+ Item 04): R\$ 17.117,12**

5. Prazo, local e condições de entrega

5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.2 A entrega será feita na Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Centro, Goiânia-GO, onde serão conferidas as especificações exigidas.

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

5.3 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificação e funcionamento, firmado pelo Gerente responsável.

5.4 O responsável pelo recebimento será o Gerente de Tecnologia e Redes de Comunicação, Sr. Leandro Santiago - Telefone: (62) 3201-5074/ 5011, e-mail: gtrc@casacivil.go.gov.br.

6. Prazo e condições de garantia: Após a entrega, constatada inconformidade no objeto, será solicitada a substituição, sem direito a ressarcimento à vencedora/contratada e sem ônus para a Administração.

6.1 Constatado vício oculto ou aparente a vencedora/contratada deverá fazer a imediata substituição do(s) produto(s) identificado(s).

6.2 Na hipótese de substituição, a vencedora/contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3 O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) ser novo(s) e estar(em) dentro do prazo de validade (casos específicos), e quando de sua entrega deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.4 Para as empresas que não mencionarem os prazos acima, considerar-se-ão os estabelecidos neste Termo de Referência.

7. Condições e prazos de pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos da(s) Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s).

8. Obrigações do CONTRATANTE:

Rua 82, s/n, 8º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO 74088-900

Fone: 62 3201-5817 Fax: 3201-5835

www.casacivil.go.gov.br



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.1 Efetuar o recebimento dos produtos através da Gerência de Tecnologia e Redes de Comunicação do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, por servidor(es) especialmente designado(s).

8.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos, se ocorrerem.

8.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento e entrega de todos os produtos, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os mesmos.

8.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional cuja permanência considere prejudicial, ou ainda, que não atenda às necessidades da Administração.

8.5 O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produto(s) que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

8.6 À fiscalização reserva-se o direito de determinar que seja(m) substituído(s) o(s) produto(s) fora das especificações/ ou condições definidas neste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.

9. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 Fornecer os produtos nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Fazer a imediata troca de produto(s) se houver vício oculto ou aparente, ou que esteja em desacordo com o avençado.

9.3 Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

9.4 Oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação por um período de 36 (trinta e seis) meses.

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares vigente.



Estado de Goiás

**Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações**

- 9.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.
- 9.7** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do trabalho, equipando seus profissionais em serviço com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequados para a realização dos mesmos.
- 9.8** Manter seu pessoal uniformizado.
- 9.9** Ficar responsável por todas as despesas inerentes ao(s) objeto(s) contratado(s).
- 9.10** Efetuar a entrega dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;
- 9.11** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE inerentes às informações adicionais relacionadas ao(s) produto(s) adquirido(s), dirimir dúvidas e orientação em casos omissos, se ocorrerem.
- 9.12** Providenciar a substituição de produto(s) que for(em) julgado(s) insuficiente(s), inadequado(s) ou prejudicial(ais) pelo CONTRATANTE, ou que não seja(m) compatível(eis) com o(s) objeto(s) especificados no item 03 (três) deste Termo de Referência, sem que tal acarrete ressarcimento financeiro por parte do CONTRATANTE.
- 9.13** Emitir e fornecer, quando da entrega dos produtos, Nota(s) Fiscal(is)/ Fatura(s) contendo a especificação do produto, quantidade, data da entrega, local para identificação/assinatura do servidor que atestar a entrega e demais informações pertinentes.
- 9.14** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- 9.15** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 9.16** Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.
- 9.17** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.



Estado de Goiás
Secretaria da Casa Civil
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10. Qualificação técnica: Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica, jurídica e técnica, para efetuar a entrega dos produtos constantes no item 3 (três) deste Termo de Referência.

11. Sanções: Conforme disposto na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes em vigência.

12. Condições gerais: Fica a Superintendência para Assuntos Internacionais responsável pelo recebimento do(s) respectivo(s) produto(s) e acompanhamento da referida entrega e instalação.

Goiânia, de de 2012.

ELIE CHIDIAC
Superintendente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º 006/2012 – SECC
Processo n.º 201100043001617

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico n.ºxx/2012 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL DO ITEM N.º : R\$ _____,____ (*por extenso*)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de (***** *) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Negativa de Débito em Dívida Ativa);
 - c7) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRRC, nos termos do item 3 "a", deste anexo, deverá também apresentá-lo para análise.
- 3) Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, este será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012
Processo nº 201100043001617**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.